



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-09SGV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0627/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da Administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **SEAG**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE COLATINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-09SGV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um,) Arado Fixo acoplável a trator 75cv, Marca Kohler, Modelo ARF 328, Série nº 22/1371, Nota Fiscal nº 012.063, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Grade Niveladora, Acoplável a Trator Agrícola 75cv, Marca: KLR - Kohler, Modelo GNL 28x20 nacional 2022, Cor Vermelho, Série nº 22/1365, Nota Fiscal nº 012.059, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias à transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a resarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOCAGÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 DESTINATÁRIO: Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG - Rua Raimundo Nonato, 116 Forte São João Vitória-ES

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

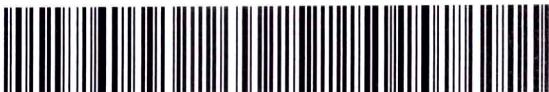
NF-e
Nº. 000.012.059
Série 002



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132

SANTA AUGUSTA - 96170-000

São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5336118025

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.012.059
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4322 0592 2644 7200 0170 5500 2000 0120 5915 8508 6521

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção estab.destinada a não contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1250047495

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

92.264.472/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

24/05/2022

ENDERECO

Rua Raimundo Nonato, 116

BAIRRO / DISTRITO

CEP

Forte São João

29017-160

25/05/2022

MUNICÍPIO

Vitória

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ES

2731321460

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:00:00

FATURA / DUPLICATA

| | |
|-------|----------------------|
| Num | 001 |
| Venc | 23/06/2022 |
| Valor | R\$ 16.000,00 |

DETALHAMENTO DO IMPPOSTO

| % CALC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | V. FCP UF DEST. | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
|-----------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 9.371,20 | 655,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159,27 | 16.000,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---------------------------|-------------|------------------|----|---------------------------|
| RK Ind. Implementos Agrícolas Eireli | 0-Por conta do Rem | | | | 05.043.720/0001-58 |
| ENDERECO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |

Est. Santa Augusta s/n

| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|------------|-----------|------------|-----------|----------------|----------------|
| 1 | UN | KLR | | 600,000 | 600,000 |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR DESC | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|----------------|--|----------|-------|------|----|--------|-------------|-------------|------------|-------------|------------|-----------|-----------|----------|
| GN2820ME | GRADE NIVELADORA GNL 2820 Serial: 22/1365 ANO: 2022 COR: VERMELHO pRedBC=41,43% pICMSUFDest=12,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=240,08 vICMSUFRemet=0,00 | 84322100 | 020 | 6107 | UN | 1,0000 | 16.000,0000 | 16.000,00 | 0,00 | 9.371,20 | 655,98 | | 7,00 | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Artigo 23, inciso XIV do Livro I do RICMS/RS Alterado pelo Decreto 55.818/2021 (DOE de 30.03.2021) Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 028/2021 (DOU de 15.03.2021) Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 Artigo 1º, § 2º, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 371, inciso II, da IN RFB nº 1.911/2019 Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS e COFINS prevista pela Decisão do STF para o RE. 574.706 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO 100/2021 R. TRO DE PREÇOS PROCESSO 2021 QPS2N CONTRATO 0732/2021 Nota de Empenho 2021NE02895 Prefeitura Municipal de Cotia BANCO DO BRASIL AG 0327-1 CONTA 3974-8 KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Valor total de ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R\$ 240,08 + FCP R\$ 0,00 DIFAL da UF Origem R\$ 0,00 Valor aproximado total de tributos fed, est e mun: R\$1579,75 Ordem de Venda: 13871 Fornecimento: 80015852 Fatura: 90016753 Doc.NFe: 000041857

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0496/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **JOÃO GUERINO
BALESTRASSI,** PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO: COLATINA , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR |
|-------------|------------------|------------------------------|--------|-------------|---------|-------|---------|-----------------------|-----------|
| | ESPÉCIE | TIPO | MARCA | MODELO | SÉRIE | PLACA | CHASSIS | | |
| 40-52 | GRADE NIVELADORA | HIDRÁULICA P/ TRATOR 75CV | KOHLER | GNL280 | 22/1365 | | | ÓTIMO | 16.000,00 |
| 40-52 | ARADO | FIXO P/ TRATOR 75CV | KOHLER | ARF 3X28 ME | 22/1371 | | | ÓTIMO | 15.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | 31.500,00 |

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 0627/2022.



ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 08/06/2022 12:33:14 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 09/06/2022 07:42:48 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 09/06/2022 16:46:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2022 16:46:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VTJT3M>





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-0JFTD

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0677/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giubertti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-0JFTD**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Pulverizador Atomizador 450 litros acoplável a trator 75cv, Marca Pulpemaq, Modelo PTTM 450, Nota Fiscal nº 05037, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

| | | | |
|---|---|-------------------------------------|---------------------------|
| RECEBEMOS DE AGROVETERINARIA RM EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO Desenvolvido por Multilógica Softwares - www.multilogica.com.br - (0xx31)-3660-3250 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA ES | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | | Nº 000005037 SÉRIE 001 |

| | | | |
|---|------------------------------------|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AGROVETERINARIA RM EIRELI RUA DOUTOR ARCANJO GAZOLI, 120 - GOIANIA - CEP:31960-160 - BELO HORIZONTE - MG TEL: (31)3432-6447 agroveterinariarm@gmail.com | | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000005037 fl. 1 /1 SÉRIE 001 |  |
| | | CHAVE DE ACESSO 3122 0610 4535 7300 0124 5500 1000 0050 3710 8062 0220 | |
| | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada | |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224763735945 08/06/2022 14:45:09 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010979230063 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF 10.453.573/0001-24 | |

| | | | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47 | DATA DA EMISSÃO 08/06/2022 | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL 000441-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULT.,ABASTEC.,AQUICULT. | | BAIRRO / DISTRITO FORTE SAO JOAO | CEP 29017-160 | DATA SAÍDA / ENTRADA 08/06/2022 | |
| ENDERECO RUA RAIMUNDO NONATO, 116 | | | | | |
| MUNICÍPIO VITÓRIA | | FONE / FAX (27)3636-3715 | UF ES | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA 14:45:08 |

| DUPLICATAS | | | | | | | | | | | |
|--------------|------------|-----------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|
| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
| 001 | 08/07/2022 | 11.552,13 | | | | | | | | | |

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 6.767,24 | 473,71 | 0,00 | 0,00 | 2.200,68 | 11.552,13 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACCESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.552,13 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---------|---|-------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| RAZÃO SOCIAL | | MUNICÍPIO | | | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO | | | | | | |
| QUANTIDADE 1 | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 210,000 | PESO LÍQUIDO 210,000 | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------|-----|------|-------|--------|----------------|----------------|---------------|-----------------|----------------|--------------|-----------------------|
| CÓDIGO DO PROD./SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALIQUOTAS ICM.S / IPI |
| 0000005282 | PULVERIZADOR ATOMIZADOR 450LITROS MOD.PTTM450S50 | 84244900 | 020 | 6108 | UN | 1,00 | 11.552,13 | 0,00 | 11.552,13 | 6.767,24 | 473,71 | 0,00 | 7,00, 0,00 |

| | | |
|--|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FATURA/DUPLICATAS: 005037/1 08/07/2022 R\$ 11.552,13 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3495-9 - C/C: 115432-X NOTA EMPENHO:2022NE01509(19/05/22),NOTA RESERVA:2022NR01418,PROCESSO: 2022-OJFTD,CONTRATO:394/2022-22001873,PREGAO:130/2021-ARP:103/2021,UN. GEST:310101-SEAG. ICMS BASE CALCULO REDUZIDA EM 41,42%,CONFORME ANEXO IV/PARTE 1/ITEM 18,C/C ANEXO IV/PARTE 5/ITEM 10.2,AMBOS DO RICMS-MG. N SERIE:P-2464/20. LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES-CONTATO:RAPHAEL GUIMARAES(SECR.DE AGRICULTURA)-FONE:(27)3177-7059/(27)3177-7087. VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL DA UF DESTINO: R\$ 173,28 VLR. APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 2.200,68 (19,05%) - FEDERAL: 1.553,76 (13,45%) - ESTADUAL: 646,92 (5,60%) - FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR (B391D4) VENDEDOR: 014-CIDA | | |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0537/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(A): **JOÃO GUERINO
BALESTRASSI,** PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO: COLATINA

, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR |
|---------|---------------|--------------------------------|----------|-----------|-------|-------|---------|-----------------------|-----------------------|
| | ESPÉCIE | TIPO | MARCA | MODELO | SÉRIE | PLACA | CHASSIS | | |
| 40-52 | PULVERIZADOR | ATOMOMIZADOR P/ TRATOR 75CV | PULVEMAQ | PTTM 450L | | | | ÓTIMO | 11.552,13 |
| | | | | | | | | | VALOR TOTAL 11.552,13 |

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**
EM: ____ / ____ / 2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**
EM: ____ / ____ / 2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**
EM: ____ / ____ / 2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 0677/2022.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 15/06/2022 09:45:55 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 15/06/2022 11:35:37 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 20/06/2022 12:25:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/06/2022 12:25:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-G8XC8Z>





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-LTSL6

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0660/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-LTSL6**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Roçadeira Agrícola Traseira Central, Marca Metalfreitas, Modelo RTE140, Série: 119, Ano: 2022, Nota Fiscal nº 001.664, Estado de Conservação Ótimo.

01 (uma) Carreta Agrícola Carroceria de Madeira, acoplável a trator 75cv, Marca Metalfreitas, Modelo MF Mod. 4T, Ano: 2022, Série: 354, Nota Fiscal nº 001.656, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____



| | | |
|--|--|---------------------|
| RECEBEMOS DE AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 03/06/2022 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 | | NF-e 000.001.664 |
| DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | | SÉRIE 1 |

| | | | |
|--|--|---|---|
| AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI AV MAURICIO CARDOSO, 1821 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br | | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N.º 000.001.664 SÉRIE I FOLHAS 1 / 1 | CHAVE DE ACESSO 4322 0621 3448 5600 0154 5500 1000 0016 6418 6564 2380 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS FABRICADAS Agro | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220119412706 em: 03/06/2022, às 17:09:40 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432 | | CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54 | |

| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | | | | |
|---|--|----------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA | | | | CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47 | DATA DA EMISSÃO 03/06/2022 |
| ENDERECO Rua Raimundo Nonato, 116 | | | BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao | C.E.P. 29017-160 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| MUNICÍPIO VITORIA | | FONE/FAX | UF ES | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA : |

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--|---------------------------------|---|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.442,85 | | VALOR DO ICMS 451,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.000,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 11.000,00 |

| TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS | | | | | |
|---|---------|-------|--------------------------------|-------------|-----------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI | | | FRETE POR CONTA 0-Remetente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO |
| ENDERECO AV MAURICIO CARDOSO, 1821 | | | MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO | UF RS | INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432 |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|-----|------|----|-------|-------------|----------|-----------|----------|---------|--------|---------|-----|
| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QUANT | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. % | |
| | | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 00000057 | ROCADEIRA AGRICOLA TRASEIRA CENTRAL IMPLEMENTO NOVO COR:AZUL MARCA:METALFREITAS MODELO:RTE140 ANO:2022 SERIE:119 | 8432.80.00 | 020 | 6101 | UN | 1 | 11.000,0000 | 0,00 | 11.000,00 | 6.442,85 | 451,00 | 0,00 | 7 | 0 |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTINUACAO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LARGURA TOTAL: 140 CM / MAXIMA: 165 CM; CONJUNTO COM RESISTENCIA SUFFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; COM RODA DE NIVELAMENTO E DIFERENTES REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE; ACOPLAVEL AOS PONTOS HIDRAULICOS TRASEIROS DO TRATOR E ACIONADA PELA TOMADA DE POTENCIA; COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 69 CV DE POTENCIA. ----- ENTREGA NO MUNICIPIO DE COLATINA/ES ----- NOTA DE EMPENHO N 2021NE03086, TERMO DE CONTRATO N 788/2021, CONTRATO 412/2021, ARP N 082/2021, PREGAO N 87/2021, PROCESSO LICITATORIO N 2021- Q4LR2, PROCESSO ATENDIDO N 2021-LTSL6, UNIDADE GESTORA 310101 SEAG. Cond. Pagto.: (014) OUTROS BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZ CONF. LIVRO I ART. 23 E 27. INC V, XIII E XIV, DECR. 37699-97 ----- BASE REDUZIDA CONFORME ARTIGO 23 , INCISO XIV livro 1 do RICMS/RS. PRODUTO CONSTANTE DO CONVENIO ICMS 52/91 INCORPORADO PELO artigo 70, inciso XXX, 8 , do RICMS/ES.. ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS CONFORME A E.C. 87 DE 2015, ----- DADOS BANCARIOS AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI para deposito: BANCO DO BRASIL (001), AGENCIA 0139, C.C. 69.058-9. Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para O pe sera 58,57%, aliquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1, do Apendice XI do RICMS/RS. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1479,50 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 1320,00 (12,00%). Fonte: IBPT. | |



RECEBEMOS DE AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO
EMISSÃO: 03/06/2022 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00

NF-e
Nº.: 000.001.656

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

**AGROINDUSTRIAL
FREITAS EIRELI**
AV MAURICIO CARDOSO, 1821
CENTRO
95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS
Fone: (51)3770-1093
financeiro@metalfreitas.com.br

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº. 000.001.656

SÉRIE 1

FOLHAS 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4322 0621 3448 5600 0154 5500 1000 0016 5618 2393 9870

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIAS FABRICADAS Agro

INSCRIÇÃO ESTADUAL
253/0007432

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST

DESTINATÁRIO/REMETENTE

| | | | | | |
|--|----------|----------|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA | | | CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47 | DATA DA EMISSÃO 03/06/2022 | |
| ENDERÉSCO Rua Raimundo Nonato, 116 | | | BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao | C.E.P. 29017-160 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| MUNICÍPIO VITORIA | FONE/FAX | UF ES | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | HORA DE SAÍDA : |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.032,85 | VALOR DO ICMS 422,30 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.300,00 |
|-------------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

| | | | | | | | |
|--|---------|-------|--------------------------------|-------------|------------------|--------------|-----------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI | | | FRETE POR CONTA 0-Remetente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54 |
| ENDERÉSCO AV MAURICIO CARDOSO, 1821 | | | MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO | | | UF RS | INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432 |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | |

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QUANT | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQ. % | |
|--------------|---|------------|-----|------|----|-------|-------------|----------|-----------|----------|---------|--------|---------|-----|
| | | | | | | | | | | | | | ICMS | IPI |
| 00006073 | CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS COR:AZUL MARCA:METALFREITAS MODELO:MFMD4T ANO:2022 SERIE:354 | 8716.20.00 | 020 | 6101 | UN | 1 | 10.300,0000 | 0,00 | 10.300,00 | 6.032,85 | 422,30 | 0,00 | 7 | 0 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONTINUACAO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARROCERIA EM MADEIRA E RESISTENTE AO ATAQUE DE ORGANISMOS XILOFAGOS; CAPACIDADE DE CARGA DE 4,0 (QUATRO) TONELADAS; VOLUME UTIL DE 3,0 (TRES)
M ; COM SUPORTE PARA DESCANSO DO IMPLEMENTO; ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 75 CV OU DE MAIOR POTENCIA. ----- ENTREGA NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES -----
NOTA DE EMPENHO N 2021NE03088, CONTRATO N 790/2021, ARP N 088/2021, PREGAO N 105/2021, PROCESSO ORIGINARIO N 2021-XDGB3, PROCESSO ATENDIDO N 2021-LTSL6, UNIDADE GESTORA 310101 SEAG. Cond. Pagto.: (014) OUTROS
BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZ CONF. LIVRO I ART. 23 E 27. INCI V, XIII E XIV, DECR. 37699/97 ----- DADOS BANCARIOS AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI para deposito: BANCO DO BRASIL (001), AGENCIA 0139, C.C. 69.058-9.
Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para O pe sera 58,57%, aliquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1, do Apêndice XI do RICMS/RS.
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1385,35 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 1236,00 (12,00%). Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0520/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(A): **JOÃO GUERINO
BALESTRASSI,** PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO: COLATINA

, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR |
|-------------|--------------------|-----------------------------|---------------|---------|-------|-------|---------|-----------------------|-----------|
| | ESPÉCIE | TIPO | MARCA | MODELO | SÉRIE | PLACA | CHASSIS | | |
| 40-52 | ROÇADEIRA TRASEITA | HIDRAULICA PARA TRATOR 75CV | METAL FREITAS | RTE140 | 119 | | | ÓTIMO | 11.000,00 |
| 40-52 | CARRETA | AGRICOLA BASCULANTE P/ | METAL FREITAS | MF - 4T | 354 | | | ÓTIMO | 10.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | 21.300,00 |

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 0660/2022.



ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 15/06/2022 08:34:10 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 15/06/2022 11:32:28 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 20/06/2022 12:22:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/06/2022 12:22:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-W02BN6>





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-NHVJ6

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01285/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-NHVJ6**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Enxada Rotativa, Acoplável a Microtrator 15cv, Marca LANSU, Modelo ENX15, Nota Fiscal nº 17793, Estado de Conservação Ótimo;

01 (um) Microtrator Agrícola 15cv, Marca LANSU, Modelo CAM15, Cor Azul/Vermelho, Nota Fiscal nº 17793, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Carreta p/ microtrator Tracionada , Acoplável a microtrator 15cv, Marca MaquinaFort, Modelo 0502, Nota Fiscal nº 18358, Estado de Conservação Ótimo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

01 (um) Encanteirador sem Rodas, acoplável e compatível a micro trator 15cv, Modelo EH-900, Marca MaquinaFort, , Nota Fiscal nº 18358, Estado de Conservação Ótimo;

01 (um) Sulcador Simples, acoplável e compatível a micro trator 15cv, Modelo S-900 Marca MaquinaFort, Nota Fiscal nº 18358, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o *atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a resarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

Assinado eletronicamente via E-Docs

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Assinado eletronicamente via E-Docs

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE CCK COMERCIAL LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



NF-E

Data Recebimento Identificação e assinatura do recebedor

N 17793

Serie 1

CCK COMERCIAL LTDA.

RUA BAHIA, 1447
DO SALTO
BLUMENAU/SC
(47) 3057-3918 89031001

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Num. 17793
Série 1
Folha 1 de 1



Dados DPEC

Dados da NF-e
342220100182480

19/05/2022 15:27:25

Natureza da Operação
6108 VENDA DEST. A NÃO CONTRIBUINTE

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| Inscrição Estadual 257869042 | Insc. Estadual do Subst Trib. Cnpj 22.065.938/0001-22 | Chave de acesso da Nf-e 4222.0522.0659.3800.0122.5500.1000.0177.9317.0625.6029 |
|---------------------------------|---|---|

Destinatário/Remetente

| | | |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|
| Nome Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ESPIRITO SANTO | CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47 | Data Emissão 19/05/2022 |
| Enderço R RAIMUNDO NONATO 116 | Bairro/Distrito CENTRO | Cep 27017-160 |
| Município VITORIA | Fone/Fax (11)11111-1111 | UF ES Inscrição Estadual ISENTO |

Fatura

| N Doc NC017793-1 | Vencimento 18/06/2022 | Valor 23.645,00 | N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor |
|---------------------|--------------------------|--------------------|-------|------------|-------|-------|------------|-------|
| | | | | | | | | |

Cálculo imposto

| | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| Base Calculo Icms 23.645,00 | Valor do Icms 945,80 | Base Cálculo Icms Substituição 0,00 | Valor Icms Substituição 0,00 | Valor total dos produtos 23.645,00 |
| Valor frete 0,00 | Valor do seguro 0,00 | Desconto 0,00 | Outras despesas Acessórias 0,00 | Valor do IPI 0,00 |

Transportador/ Volumes Transportados

| | | | | | |
|---|-------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------|------------------------------------|
| Razão Social LANTO TRANSPORTES LTDA | Frete Conta 0-Emitente | Código Annt | Placa Veiculo | UF | Cnpj/Cpf 17.543.669/0001-22 |
| Enderço AVENIDA JAGUARAO | Município GUARULHOS | | | UF SP | Inscrição Estadual 796069290118 |
| Quantidade 1 | Espécie VLM | Marca | Numero (Volumes) 1 | Peso Bruto 290 | Peso Liquido 290 |

Dados do produto ou serviço

| Cod. Prod | Descrição produto ou serviço | Ncm | CST | Cfop | Un | Qtd. | Valor | Subtotal | Base.ICMS | VL. Icms | VL. IPI | Aliquotas Icms IPI |
|-----------|-------------------------------------|----------|-----|------|----|------|-----------|-----------|-----------|----------|---------|-------------------------|
| 15190LSW1 | ENXADA ROTATIVA 90 CM P/ LSW-15 | 84322900 | 100 | 6108 | UN | 1 | 8.260,00 | 8.260,00 | 8.260,00 | 330,40 | 0,00 | 4,00 0,00 |
| LSW15HP | MICROTRATOR DIESEL LSW15 ELET.C/PTO | 87011000 | 100 | 6108 | UN | 1 | 15.385,00 | 15.385,00 | 15.385,00 | 615,40 | 0,00 | 4,00 0,00 |

Cálculo do ISSQN

| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| | | | |

EMPENHO: 797/2022

LOCAL DE ENTREGA: MUNICIPIO DE COLATINA- ES- Endereço: Av. Champagnat, Colatina - ES, 29707-075, Almoxarifado Central da Prefeitura.

CONTATO: RAPHAEL GUIMARÃES ? SECRETARIO DE DESSENVOLVIMENTO RURAL

EFONE: (27) 99805-1370

COTAÇÃO: R\$1500 - EDNO - 3,3M³

ENXADA VAI ACOPLADA NO MICROTRATOR

NF YASMIN

Dados Adicionais

PAGAMENTO: BANCO 756 SICOOB MAXICREDITO AGENCIA 3069-4 CONTA 226256-8

Retenções Federais: PIS 0,65% COFINS 3,00% CSLL 1,00% TRPJ 1,20%

Obs Cfop 6108: Venda de Mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.

Diferencial de Aliquota: Dif. Aliq. Total = R\$3.073,85

Dif. Aliq. ES = R\$3.073,85 (100,00%)

Mercadoria com redução na base de cálculo do ICMS conforme Anexo II do convênio RICMS 52/91.

Para cálculo de DIFAL usar a base reduzida permitida pelo Convenio ICMS 52/91, ICMS total da operação de 8,8%.

Reservado ao Fisco



RECEBEMOS DE CCK COMERCIAL LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-E

Data Recebimento Identificação e assinatura do recebedor

18358

Serie 1

CCK COMERCIAL LTDA.

RUA BAHIA, 1447
DO SALTO
BLUMENAU/SC
(47) 3057-3918

89031001

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Num. 18358
Série 1
Folha 1 de 1



Dados DPEC

Dados da Nf-e

342220173272039

23/08/2022 16:56:58

Natureza da Operação
6108 VENDA DEST. A NÃO CONTRIBUINTE

| | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|---|
| Inscrição Estadual 257869042 | Insc. Estadual do Subst Trib. | Cnpj 22.065.938/0001-22 | Chave de acesso da Nf-e 4222.0822.0659.3800.0122.5500.1000.0183.5817.6686.3651 |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|---|

Destinatário/Remetente

| | | |
|--|----------------------------------|----------------------------|
| Nome Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ESPIRITO SANTO | CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47 | Data Emissão 23/08/2022 |
| Enderço R RAIMUNDO NONATO 116 | Bairro/Distrito CENTRO | Cep 27017-160 |
| Município VITORIA | Fone/Fax (27)36363-664 | UF ES |

Fatura

| N Doc NC018358-1 | Vencimento 22/09/2022 | Valor 17.385,00 | N Doc | Vencimento | Valor | N Doc | Vencimento | Valor |
|---------------------|--------------------------|--------------------|-------|------------|-------|-------|------------|-------|
| | | | | | | | | |

Áculo imposto

| | | | | |
|--------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| Base Calculo Icms 11.762,29 | Valor do Iems 823,36 | Base Cálculo Icms Substituição 0,00 | Valor Icms Substituição 0,00 | Valor total dos produtos 17.385,00 |
| Valor frete 0,00 | Valor do seguro 0,00 | Desconto 0,00 | Outras despesas Acessórias 0,00 | Valor do IPI 0,00 |

Transportador/ Volumes Transportados

| | | | | | |
|---|-------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------|------------------------------------|
| Razão Social LANTO TRANSPORTES LTDA | Frete Conta 0-Emitente | Código Antt | Placa Veiculo | UF | Cnpj/Cpf 17.543.669/0001-22 |
| Enderço AVENIDA JAGUARAO | Município GUARULHOS | | | UF SP | Inscrição Estadual 796069290118 |
| Quantidade 3 | Especie VLM | Marca | Numero (Volumes) 3 | Peso Bruto 230 | Peso Liquido 230 |

Dados do produto ou serviço

| Cod. Prod | Descrição produto ou serviço | Ncm | CST | Cfop | Un | Qtd. | Valor | Subtotal | Base.ICMS | Vl. Icms | Vl. IPI | Aliquotas Icms IPI |
|-----------|--|----------|-----|------|----|------|----------|----------|-----------|----------|---------|-----------------------|
| MF502 | CARRETA P/ MICROTRATOR - | 39174090 | 000 | 6108 | PC | 1 | 9.975,00 | 9.975,00 | 9.975,00 | 698,25 | 0,00 | 7,00 0,00 |
| MF540 | ENCANTEIRADOR EH-900 SEM RODAS P/ ROTA TI | 87162000 | 020 | 6108 | PC | 1 | 3.410,00 | 3.410,00 | 822,49 | 57,57 | 0,00 | 7,00 0,00 |
| MF560 | SULCADOR S-900 P/ MICROTRATORES | 87162000 | 020 | 6108 | PC | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 | 964,80 | 67,54 | 0,00 | 7,00 0,00 |

Cálculo do ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|
| Inscrição Municipal | Valor Total dos Serviços | Base Cálculo do ISSQN | Valor do ISSQN |
|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|

Local de Entrega: Município de Colatina/ES

CAL DE ENTREGA: AV. CHAMPAGNAT, COLATINA/ ES ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA RAPHAEL GUIMARÃES - SEC DE
DESENVOLVIMENTO

COTAÇÃO: R\$ 2200,00 - 4,4m³

1 CARRETA

2 PNEUS

2 TÁBUAS

1 CX C/ ENCANTEIRADOR

1 CX C / SULCADOR

1 NF CAMILA

Dados Adicionais

PAGAMENTO: BANCO 756 SICOOB MAXICREDITO AGENCIA 3069-4 CONTA 226256-8

Retenções Federais: PIS 0,65% COFINS 3,00% CSLL 1,00% TRPJ 1,20%

Obs Cfop 6108: Venda de Mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.

Mercadoria com redução na base de cálculo do ICMS conforme Anexo II do convênio RJCMS 52/91.

Reservado ao Fisco



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO N.º: 01078/202

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª):

JOÃO GUERINO
BALESTRASSI,

MUNICÍPIO: COLATINA
, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | | | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR |
|---------|---------------------------|---|-------------|-------------|-------|-----------------------|-----------|
| | ESPÉCIE | TIPO | MARCA | MODELO | SÉRIE | | |
| 40-52 | SULCADOR SIMPLES | P/ MICROTRATOR 16,5CV | MAQUINAFORT | S900 | | | ÓTIMO |
| 40-52 | ENCANTEIRADOR | MICROTRATOR | MAQUINAFORT | EH900 | | | 4.000,00 |
| 40-52 | CARRETA P/ MICROTRATOR | TRACIONADA BASCULANTE 1.500 MICROTRATOR | MAQUINAFORT | 0502 | | | ÓTIMO |
| 40-52 | ENXADA | AGRICOLA 15CV | LANSU | LSW15 CAM15 | | | 9.975,00 |
| 40-52 | ENXADA | ROTATIVA P/ TRATOR 75CV | LANSU | ENX15 | | | 15.385,00 |
| | | | | | | | ÓTIMO |
| | | | | | | | 8.260,00 |





| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | PLACA | CHASSIS | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR |
|---------|---------------|-------|------|-------|---------|-----------------------|-----------------------|
| | ESPÉCIE | MARCA | TÍPO | | | | |
| | | | | | | | VALOR TOTAL 41.030,00 |

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ / 2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 01285/2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DEPLANO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LICENÇA CARLOS VIELEZ

| | |
|--|-------------|
| CAR. DELEGADO / DR. BARBOSA / U 233364 MPPS ESS | |
| CNPJ 07.772.017-90 09/12/1952 | |
| PRESIDENTE GARIBOLDI - VITÓRIA | |
| MARIA DE LOURDES ALBERTINA | |
| PERÍODO | 01/01/2014 |
| VALIDADE | 15/09/2015 |
| DATA NAC. | 27/07/1974 |
| CPF | 60354306529 |

DISPONÍVEL
Apto para Transporte Familiar

| | |
|--|---|
| ASSINATURA DO DELEGADO VITÓRIA-ESPIRITO SANTO | |
| DATA | 27/09/2014 |
| Assinatura | Marco Antônio Vieira Assessor Especial Assessor Especial Assessor Especial |
| CPF | 60354306529 |
| RG | 00000000000 |



EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A
 Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada
 Colatina - ES - CEP 29702-712
SANTA MARIA CNPJ: 27.485.069/0001-09 IE. 080.073.33-6

A Tarifa Social de Energia Elétrica - SEE foi criada
 pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

IDENTIFICAÇÃO

068778



Note Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série Única - nº 068778

| MÊS | EMISSÃO | APRESENTAÇÃO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR-R\$ |
|--------|----------|--------------|------------|-------------------|
| Abr/22 | 01/04/22 | 01/04/22 | 08/04/22 | 114,75 |

FERNANDA TINELLI BARBOSA

R. Matilde Galimberti, 8179 - 2º ANDAR
 Vila Lenira - Colatina - ES
 CEP: 29702-370 CEP: 103.134.027-81

Leitura atual.: 01/04/22
 Leitura anterior: 03/03/22
 N. dias consumo: 29
 Prev prox leit: 03/05/22

Classe/Subclasse: Residencial - Residencial

| Gr/grupo | Tipo fornec. | Modal.tarifária | Tensão nominal | | |
|-------------------------|--------------|-----------------|------------------|---------|--------------|
| B/B1 | Trifásica | Convenional | 220/127V | consumo | fat pot |
| ENERGIA | medidor nº | leitura atual | leitura anterior | const | |
| Ativa | 1089148 | 37554 | 37438 | 1 | 116 kWh 0,00 |
| Ativa horário reservado | | | | | perdas |
| Injetada | | | | | 0,00 |
| Reativa | | | | | |

FATURAMENTO

| FORNECIMENTO | QUANTIDADE | TARIFA(S) - R\$ | VALORES - R\$ |
|--------------|------------|-----------------|---------------|
| Consumo | 116 kWh | 0,78942000 | 91,57 |
| TRIBUTOS: | BASE (R\$) | ALIQUOTA (%) | VALOR (R\$) |
| PIS/PASEP | 97,54 | 1,09% | 1,06 |
| COFINS | 97,54 | 5,84% | 4,91 |
| ICMS | 130,06 | 25,00% | 32,51 |

DUTROS TRIBUTOS, PRODUTOS E SERVICOS:

COSIP Contrib Ilum Pública Municipal 15,31

(->Dev.cred.Pis/Cofins (exclusao ICMS da BC) (-) 38,61

MENSAGENS:

Adicional bandeira tarifaria: R\$ 16,47

Aplicação da Bandeira Escassez Hídrica de R\$ 0,14200/kWh no período de set/21 a abr/22.

cf. Resolução CREG 3/2021.

REAVISO DE VENCIMENTO

O FORNECIMENTO PODERA SER SUSPENSO A PARTIR DE 16/04/22 CASO O(S) DEBITO(S) NAO SEJA(M) PAGO(S). O ENCERRAMENTO DO CONTRATO PODERA OCORRER APÓS 2 CICLOS DE FATURAMENTO. NO CICLO DA SUSPENSÃO OU RETIGAÇÃO SERA COBRADO O CUSTO DE DISPONIBILIDADE OU O CONSUMO, O QUE FOR MAIOR.

FATURA M. 5748222 RES/ABD: 03/2022 VENCTO: 10/03/2022 QR.R\$ 145,12
 USE MASCARA. EVITE AGLOMERACOES. SE APRESENTAR SINTOMAS, BUSQUE OS SERVICOS DE SAUDE.

RESERVADO AO FISCO: DDF8.FC98.5805.6502.5089.F087.3960.9456
 EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REDEA N.813/2019 - PROCESSO N.86708558.

| HISTÓRICO DE CONSUMOS (mês/kWh/nº dias) | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|---------------|---------------|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 121 | 128 | 115 | 106 | 98 | 113 | 97 | 83 | 96 | 102 | 135 | 131 |
| Mar22 | Fev22 | Jan22 | Dez21 | Nov21 | Out21 | Set21 | Ago21 | Jul21 | Jun21 | Mai21 | Abr21 |
| IDEN068778 | Nº CONT 5867182 | MES abr/22 | VENC 08/04/22 | TOTAL 144,75 | | | | | | | |
| SANTA MARIA | 83610000001-4 | 10750044202-4 | 20408220400-7 | 12500068778-5 | | | | | | | |



GANHE TEMPO. PAGUE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO. SOLICITE O SERVIÇO AO SEU BANCO.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.314.598/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/07/1996 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SÃO PEDRINHO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTO DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO COR CORREGO SÃO PEDRINHO | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO PERTO DA IGREJA |
| CEP 28.700-778 | BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRINHO | MUNICÍPIO COLATINA |
| UF ES | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/10/2018 às 09:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Pode ser utilizada
para fins de
análise.

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Romilda magreza Rosana Romaria
Márcia Carla Fornari de Oliveira da
Gloria Mello de Souza



Ata da reunião da Associação de Moradores do Córrego São Pedrinho. Realizada dia 20/10/2008 às 20:00 horas na sala da antiga escola de São Pedrinho. A reunião se iniciou contando com a presença da diretoria e demais sócios, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Alteração da denominação; 2- Alteração estatutária: O presidente abriu a reunião saudando a todos e todas, sem delongas o presidente coloca em discussão o primeiro ponto da pauta, depois de uma breve discussão, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade que a partir desta data a referida Associação passa a se chamar "Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego São Pedrinho", então passamos para o segundo ponto de pauta que se refere a alteração do estatuto social, seguindo este assunto foi nos apresentado como modelo um estatuto para servir de base que depois de uma leitura bem aprofundada gerando varias discussões ficando a seguinte forma:

ESTATUTO SOCIAL

Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego São Pedrinho, Colatina-ES.

Capítulo I -- Da denominação, sede, foro, área de ação, fins e prazo.

Artigo 1º. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego São Pedrinho, Colatina-ES, integra os agricultores produtores rurais individuais e os em regime de economia familiar do Córrego São Pedrinho, Colatina-ES, constituída aos 02-06-1996 com sede no Córrego São Pedrinho, distrito de Boapaba, Colatina-ES, é uma pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, constituída para fins não econômicos, com duração indeterminada e sem limitações do número de sócios.

Parágrafo Único – A Associação rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Capítulo II – Dos fins:

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade a união dos associados para alcançar os seguintes objetivos:

- I- Racionalizar e efetivar as atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagem e outras necessidades ao processamento e transferência de produção agrícola;
- II- Prestar assistência e informação de mercado;
- III- Manter cadastro dos produtores nos principais mercados;
- IV- Garantir o acesso de seus membros, de maneira racional, ao mecanismo de política agrícola, preço mínimo, crédito rural, assistência técnica e pesquisa;
- V- Promover atividade de lazer;
- VI- Promover atividade de apoio e ação técnica comunitária;
- VII- Facilitar o acesso dos associados diretamente ao mercado consumidor, através de ação conjunta;
- VIII- Representar os interesses dos associados e reivindicar junto aos Órgãos Públicos e Privados recursos de melhorias e reparos relativos à urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade.
- IX- Participar de programa de governo para benefício dos Associados;

DAVID GUERRA FELIPE
00000000000000000000000000000000
CPF: 355.400-137-11

David Guerra Felipe
00000000000000000000000000000000
CPF: 355.400-137-11



Walter Aparecido Vieira de Paula
Romildo Maglizki Adilson Gonçalves

- X- Reivindicar junto aos Órgãos Públicos e Privados, participação com recursos e ou benefícios que visem a melhoria da Associação;
- XI- Desenvolver atividades atendendo a necessidades da população local, visando melhorias nas áreas de agropecuária, transporte, segurança, educação, saúde, lazer, comunicação.

Capítulo III – Dos Requisitos para a Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

Artigo 3º. Podem fazer parte desta Associação os agricultores maiores de 18 (dezoito) anos, sem discriminação com empreendimentos no distrito de Boapaba, Colatina-ES, sendo intransferível a qualidade de associado:

- I- FUNDADORES = São os sócios que subscrevem a ata de fundação da Associação.
- II- EFETIVOS = São os sócios admitidos após a sua fundação, mediante comprovação da qualidade de agricultor, individual ou em regime de economia familiar, por decisão em assembleia.

Parágrafo Único. Serão desligados automaticamente da Associação os sócios que deixarem de ser produtores rurais, exceto os sócios que se Aposentarem.

Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres dos Associados:

Art. 4º. São direitos dos Associados:

- I- Exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, salvo impedimentos previstos em lei e neste Estatuto;
- II- Freqüentar a sede da Associação;
- III- Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- IV- Propor candidato a sócio, assinando as respectivas propostas;
- V- Ser eleito para qualquer cargo de acordo com este Estatuto;
- VI- Propor por escrito à Diretoria quaisquer medidas de proveito para a área de ação da Associação;
- VII- Solicitar por escrito esclarecimentos sobre as atividades da sociedade sendo-lhes facultado consultar na sede administrativa dentro de 03 (três) dias úteis que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, Balanço Geral e os Livros.

Art. 5º. São deveres dos Associados:

- I- Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II- Obedecer as disposições do Estatuto da Associação;
- III- Cooperar com as atividades que visem o cumprimento dos objetivos da Associação.
- IV- Participar das Assembleias previstas neste Estatuto não podendo faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa;
- V- Pagar a taxa de inscrição e manter a sua contribuição em dia.

DAVID GUERRA FELIPE
AVOGADO - OAB ES 4.211
CPF: 654.003.137-87

David Guerra F. 137-87
AVOGADO - OAB ES 4.211
CPF: 654.003.137-87

Rodrigo Rangel Romão
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PINTO
45

Maria Estrela Vieira de Paiva
Romilda magalhães Adilson Gonçalves de Souza

- VI. Responder subsidiariamente pelas dívidas da Associação, salvo os Administradores que respondem solidariamente.

Art. 6º. A Perda da qualidade de Associado ocorre com:

- I- Exclusão;
- II- A pedido pessoal e por escrito do Associado;
- III- Falecimento;
- IV- Descaracterização de produtor rural.

Parágrafo Único. Não há reembolso das contribuições para a Associação.

Art. 7º. O descumprimento às disposições deste Estatuto e ou a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos desta Associação caracteriza justa causa ensejando exclusão do quadro de sócios.

Art. 8º. A exclusão de sócio dar-se-á por decisão da Diretoria ocorrendo justa causa reconhecida em procedimento administrativo que assegure direito de defesa e de recurso. Da decisão da Diretoria, cabe recurso com efeito devolutivo e suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias à Assembléia Geral.

Capítulo V – Das Fontes de Recursos para sua Manutenção.

Art. 9º. A manutenção da Associação dá-se pela contribuição anual aprovada em assembléia específica para este fim.

Capítulo VI – Do Modo de Constituição e de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

São órgãos da Associação:

- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária.
- Os Diretores eleitos para a Administração.
- Os Diretores do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – A ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 10. A assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, observando as finalidades e suas disposições do presente Estatuto. A reunião ordinária será anual e no mês de março.

Art. 11. Compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

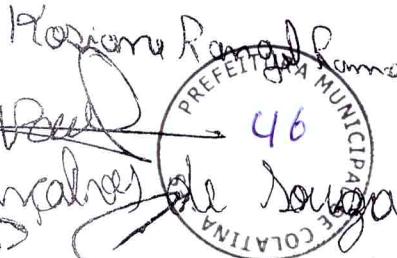
- I- Eleger os Diretores e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os Diretores e o Conselho Fiscal;
- III- Aprovar as contas e o Balanço Geral da Associação;
- IV- Alterar o Estatuto Social;
- V- Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

DAVID GILBERTO EELPIE
AVOGADO - CRAG - 4211
FONE: 64.0003-1378

David Gilberto Eelpie
Avogado - CRM - 4211
Fone: 64.0003-1378

Clarissa Lúcia de Souza
José Bissella
Maria Genoveze Mendes de Souza
Vadimara Vilela
Elmo Pinto

*Maria Matilde Véire de Belo
Romilda Magalhães Adilson Gonçalves de Souza*



- VI - Decidir sobre a aquisição, alienação, financiamento, prestar caução, gravar o patrimônio da Associação.
- VII - Assuntos e interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se refere os incisos II, IV e VI é exigido o voto de concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo – A Assembléia geral se realizará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 00:30 minutos após a primeira, com o mínimo de metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação 00:30 minutos após a fixação para a segunda, com a presença de qualquer número de Associados.

Parágrafo Terceiro – A convocação de qualquer Assembléia Geral será feita mediante convocação com antecedência de 7 (sete) dias e através de Edital fixado na sede da Associação, nos locais públicos, podendo ser publicada em jornal local e, mediante correspondência.

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral será realizada na sede da Associação. Em caso de força maior poderá ser realizada em outro local desde que no mesmo distrito em que a Associação tenha sua sede edificada, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Parágrafo Quinto – Cada sócio terá direito a apenas 01 (um) voto na Assembléia Geral e só poderá votar se estiver em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Parágrafo Sexto – Os presentes à Assembléia Geral deverão provar suas situações financeiras em dia com as contribuições de sócios e assinar o livro de presença.

Parágrafo Sétimo – O sócio não terá direito ao voto quando, admitido na sociedade depois da convocação da Assembléia Geral.

Parágrafo Oitavo – As decisões da Assembléia Geral obriga a todos os sócios ainda que discordantes ou ausentes.

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á no mês de março de cada ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e aprovar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 13. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único – O Requerimento dos sócios para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser fundamentado constando os assuntos a serem discutidos e que constarão do Edital de convocação.

DAVID GUERRA FELIPE
DIRETÓRIO • DATA: 04.03.2011
FONE: 654.003.137-87

David Guerra Felipe
ADM. 04.03.2011
Câmara Municipal

*Soice Pascoalha Telma Reis França Guedes
Vadilene Reis
Jacimy Palion
Marina Falcão Tavares e Leandro*

Mosconi Angel Ramon



Maria Patrícia Vieira de Souza

Romilda Magenski Adilson Gonçalves de Souza

SEÇÃO II – A DIRETORIA

Art. 14. O órgão da administração e execução constitui-se de uma Diretoria Executiva e composta de: um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários e primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva terá mandato de 02 (dois) anos e será eleita nos termos deste presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia e tomará posse imediatamente.

Parágrafo Terceiro – Os Associados que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo serão desligados dos cargos de direção da Associação, inclusive os eleitos, até o final do mandato.

Parágrafo Quarto – Impedido o Presidente, assume o vice-presidente mas, só assume para completar o mandado se o impedimento se der no segundo ano em exercício. Caso o impedimento ocorrer no primeiro ano do mandato, o Vice-Presidente assume e convoca dentro de 30 (trinta) dias a eleição para Presidente. As eleições não ultrapassarão o primeiro ano. Os demais cargos vagos serão preenchidos por indicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto – O diretor que falta a 03 (três) reuniões consecutivas da diretoria sem motivos justos, perderá o mandato ficando a escolha dos substitutos a cargo da Diretoria Executiva.

Parágrafo Sexto – Os novos membros da Diretoria eleitos em Assembléia tomarão posse de seus cargos imediatamente após a eleição.

Art. 15. Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III- Contratar e demitir empregados;
- IV- Elaborar e reformar o regime interno quando necessário for;
- V- Fixar o valor de inscrição do Associado após aprovação em Assembléia Geral.

Art. 16. Compete ao Diretor Presidente:

- I- Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 17. Compete ao Diretor Vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-presidente.

DAVID GUERRA FILHO
02/02/1998
02/02/1998
02/02/1998

David Guerra Filho
02/02/1998
02/02/1998

Jacinto Calvani
Márcio Sampaio Sombraia & S

Jacinto Calvani

Márcio Sampaio Sombraia & S

Município de São Paulo / SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
48

Marie Roseane Vieira de Freitas
Renilda Magalhães
Adilson Gonçalves de Souza

Art. 18. Compete ao Secretário secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as Atas.

Art. 19. Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Associação;
- II- Promover a cobrança e assinar os recibos relativos à cobertura das anuidades, inscrições, subvenções, doações e legados;
- III- Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete mensal das receitas e despesas;
- IV- Depositar em estabelecimento bancário escolhido em reunião da Diretoria a receita da Associação;
- V- Efetuar os pagamentos da Associação.
- VI- Assinar com o Diretor presidente, cheques, operações bancárias, ordens de pagamento, como os documentos que importem em responsabilidade financeira;
- VII- Apresentar balancetes anuais no fim do exercício em Assembléia Geral especialmente convocada.

SEÇÃO III – O CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Verificar outras situações de competência deste Conselho que se fizerem necessárias;

Parágrafo Primeiro – A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal apresentará à Assembléia Geral as irregularidades para que tomem as deliberações necessárias.

Capítulo VII – O Patrimônio

Art. 22. Integram o patrimônio da Associação:

Joice Ribeiro, Telmo Reis Franco Guadalupe
Vocdecar Núbelo, Jairon P. L. Lian
Suzana T. M. de Souza

CARTA 13767
AVOID SUSPENDED ELETRONIC
COMMUNICATIONS ACT 2011

Maria da Glória Veloso
Normilda Magenta
Adilson (com abelhas desenhadas)

- I- Seus bens imóveis e móveis;
II- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos, e subvenções;
III- Áreas remanescentes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos, doações.

Art. 23. No caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), será destinado à entidade de fins não econômicos designada no Estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Primeiro – A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos Associados.

Parágrafo Segundo – A Assembléia que determinar a dissolução, convocará o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

Capítulo VIII – As Disposições Gerais:

Art. 24. A Associação se abstém de promover ou autorizar manifestações de caráter político partidário.

Art. 25. Os Associados e os membros da Diretoria não podem invocar esta qualidade para exercer atividade estranha às previstas neste Estatuto.

Art. 26. É vedada publicação estranha à finalidade da Associação ou em nome desta, sem a prévia autorização da Diretoria.

Art. 27. Os cargos e funções previstos neste Estatuto serão exercidos gratuitamente e não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens aos seus dirigentes, diretores, associados, benfeiteiros a qualquer título e ou pretexto.

Art. 28. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e havendo recurso no prazo de quinze dias, por Deliberações em Assembléia Geral, respeitada a Legislação vigente.

Que colocado em votação fica aprovado por todos os presentes párá que se tome as devidas providencias. Não havendo mais nada a tratar encerramos nossa reunião e lavramos a seguinte ata, que será lida, e depois de lida se aprovada será por todos os presentes assinada.

Isabel de Souza

Joice Puccarillo

Valdeci Ribeiro

Edna Vilas Boas Guedes

Jacim Bahoni

Assinatura da Presidente

Assinatura da Vice-Presidente

Missa de Acolhida Velha Paróquia Magista



- I- Seus bens imóveis e móveis;
- II- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos, e subvenções;
- III- Áreas remanescentes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos, doações.

Art. 23. No caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), será destinado à entidade de fins não econômicos designada no Estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Primeiro – A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos Associados.

Parágrafo Segundo – A Assembléia que determinar a dissolução, convocará o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

Capítulo VII – As Disposições Gerais:

Art. 24. A Associação se abstém de promover ou autorizar manifestações de caráter político partidário.

Art. 25. Os Associados e os membros da Diretoria não podem invocar esta qualidade para exercer atividade estranha às previstas neste Estatuto.

Art. 26. É vedada publicação estranha à finalidade da Associação ou em nome desta, sem a prévia autorização da Diretoria.

Art. 27. Os cargos e funções previstos neste Estatuto serão exercidos gratuitamente e não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens aos seus dirigentes, diretores, associados, benfeiteiros a qualquer título e ou pretexto.

Art. 28. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e havendo recurso no prazo de quinze dias, por Deliberações em Assembléia Geral, respeitada a Legislação vigente.

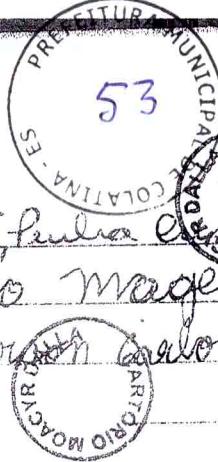
Que colocado em votação fica aprovado por todos os presentes para que se tome as devidas providências. Não havendo mais nada a tratar encerramos nossa reunião e lavramos a seguinte ata, que será lida, e depois de lida se aprovada será por todos os presentes assinada.

João Pescarollo
Valdeci Svelto
Edmara Ulios Franco Guadalupe
José Pescarollo
Jacinto Calori
Ricardo Svelto
Gloria Mazzatorta



Sua vida e aprovada será assinada pela diretoria e conselho fiscal. Célia Silveira Franco Gund (Adilson Gonçalves de Souza Filho), Bela da Penha, Marília Magerski, Sônia Maria da Silveira Caliani Picinovar (Genil Brum da Caliani), Carlos Alberto Barros Romário Magerski, Jacy Bemaglio (Mary Strelkowsky e Adelina Schmidt Magerski), Angelina Philipe Vilas Boas Colioni, Rita da M. Brambila Guadalupe da Associação de Pequenos Produtores Rurais de São Pedro do Rio Grande em 06 de dezembro de 2016 às 20 hs, na antiga escola da comunidade sobre a condenação do presidente Adilson Gonçalves de Souza. O mesmo atua a penas dirigindo que todos os cargos estavam à disposição, sendo que foram feitas várias tentativas de formar outra chapa, para concorrerem à atual mas falam em não. Faz assim algumas preceções e solicitações à disposição para fazer parte desta instituição que foram eleitas para cada macrorregião e unidade. Nesta assembleia anual, depois de ter sido apoiada por todos a diretoria nova põe nesta mesma data e assim ficar composta a nova diretoria: Presidente: Luiz Inácio Torelli, diretorado portador de CPF 302.772.097-00 RG 251.731-69 membro do conselho São Pedro do Rio Grande, diretorado, portador de CPF 071.682.737-95 e RG 143.473-69 membro do conselho São Pedro do Rio Grande, 1º Tesoureiro: Adilson Gonçalves de Souza, diretorado, portador de CPF 071.682.737-95 e RG 143.473-69 membro do conselho São Pedro do Rio Grande, 1º Tesoureiro: Jocelyne Taliari, casado, portador de CPF 889.596.121-91 e RG 363.439-E.S. membro do conselho São Pedro do Rio Grande, 2º Tesoureiro: Jander Taliari, casado, portador de CPF 410.457.297-44 e RG 207.2068-E.S. membro do conselho São Pedro do Rio Grande, 1º secretário: Jocemy Taliari, casado, portador de CPF 002.181.347-39 e RG 1203236-E.S. membro do conselho São Pedro do Rio Grande, 2º secretária: Silma Silveira Franco Gund, casada, portadora de CPF 097.583.377-42 e RG 15.553.166 membro do conselho São Pedro do Rio Grande, Conselheiro Fiscal:

Sindicalista: Marly Diestt Leppaus, solteira, portadora do CPF 093.011.587-23, moradora do bairro São Pedrozinho
 Zélia da Penha Malacay Magrebi, casada, portadora do CPF 003.754.401-32 e RG 1375618-E.S., moradora do bairro São Pedrozinho, casado com Zélia da Penha Malacay Magrebi, casada, portadora do CPF 377.352.307-87, RG 10.91.593-E.S. moradora do bairro São Pedrozinho, casada com Zélia da Penha Malacay Magrebi, casada, portadora do CPF 095.616.827-05 e RG 1463571-E.S. moradora do bairro São Pedrozinho, casado com Zélia da Penha Malacay Magrebi, casado, portadora do CPF 674.365.927-91 e RG 364.857 moradora do bairro São Pedrozinho, Jardim Ipiranga.
 Presidente: Antônio Alberto Tomazzi, casado, portador do CPF 198.076.407-25 e RG 730.738 morador do bairro São Pedrozinho, Júlio Maria Italiani, casado, portador do CPF 024.039.111 e RG 994.674-6, morador do bairro São Pedrozinho, Gean Calzari, solteiro, portador do CPF 119.034.507-27 RTB 5.290.
 5º morador do bairro São Pedrozinho, Romíco Magrebi, solteiro, portador do CPF 061.759.027-19 morador do bairro São Pedrozinho. Todas as pessoas presentes na assembleia acharam que esta é a melhor solução para a associação continuar ativa e lutando por melhorias, onde foi falado a importância dos membros participarem de todas as reuniões e de todos trabalharem com periodicidade, e que é um trabalho que leva esforço e dedicação, nem mais nada a menos que se dará tempo e tempo a presente daquele dia e aprovada sua assinatura pela diretoria e conselho fiscal.
 Atos: Força Jund Cicilson Gonçalves de Souza, Vanus Lúcia Soárez Maia de Oliveira, Cátia Maria Díez de Souza, Carlos Henrique Dutra Calzari, Angelina Dias, Zélia da Penha Malacay Magrebi, Silvana Magrebi, Cátia Isabellina Magrebi, Carlos Alberto Marossi, Marcelli Jacob Magrebi, Melina Schmidt Magrebi, Marly Stoy Leppaus e Giovani Magrebi.



calori, feira Parceria mili jacing calori, feira eletrônico
valasay Zander Vieg Calor Romero Magenta
Zander mili Romulo Magenta Anderson Carlos Tinelli
Delphety

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE COLATINA
Registro de Pessoa Jurídica
Moacyr Dalla Junior - Oficial Titular
Selo Digital: 023969-DIN1603.07692, Cod. Val. fce

PROTOCOLADO SOB N° 00003384, E AVERBADO SOB N° 8 A
MARGEM DO REGISTRO N° 00000774 DO LIVRO A-1 EM
09/01/2017, COLATINA/E.S.

Oficial:
MOL.: R\$126,09 FARPE: R\$8,26 FADESPES: R\$6,33 ISS:
R\$1,50 FUNGAD: R\$6,33 CORREIO: R\$0,00
FUNEMP: R\$6,33 PUNEPJ: R\$12,59 Total: R\$168,43
Consulte a autenticidade em www.tj.es.jus.br

Na da reunião da associação de Pequenos Produtores
mais de São Pedro realizada em 07 de fevereiro
de 2017 no endereço local. Tomaramos a reunião com
racor e conto, o Presidente Região a reunião São Pedro
sobre a importância do meador em nossas reuniões e
de todos os presentes. Edilson para o termo de grande
do último meador e também apresenta o certificado
da escola que é de 10 anos. Edilson também
já para Renha ver as mulheres que vão partici-
par das ações - indústria pelas sementes tentar 2 pro-
jetos a de maracá e a de palma. Edilson entrega
o projeto da pick-up estrada, foi falado do projeto
da comodoria da comodoria e da Balança, o presi-
dente falou sobre local de instalar a Balança e falou
que a marca que não dá pra parar daí canos.

Renha passa os documentos aos terratenentes Edilson
e Sander e falou sobre a ameaça da associação.

O presidente falou que não vai querer receber quando ele
sair que participar da reunião. O dinheiro da
associação de ameaça é 47,50 que Sander e aceder



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.314.598/0001-56

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO SAO PEDRINHO

Endereço: COR CORREGO SAO PEDRINHO S/N O PERTO DA IGREJA / SAO PEDRINHO / COLATINA / ES / 29700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003043426325704

Informação obtida em 28/11/2022 09:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0021933

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SÃO PEDRINHO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.314.598/0001-56
SAO PEDRINHO, Nº , BOAPABA COLATINA - ES, CEP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220021933

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SAO PEDRINHO
CNPJ: 01.314.598/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:53 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **F706.C7B4.4F47.6452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001049982

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.314.598/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/11/2022**, válida até **26/02/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/11/2022.

Autenticação eletrônica: **0015.FD35.FC80.846E**

